



## REGULAMENTO BOLSA ENEM 2020

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – FEPESMIG**, entidade educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.856/0001-96, com sede na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Aeroporto, Varginha/MG, mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, Faculdade Três Pontas – FATEPS, Faculdades Integradas de Cataguases – FIC, Faculdade Pouso Alegre e Faculdade Victor Hugo.

Considerando que a FEPESMIG tem, dentre seus objetivos estatutários, criar e manter serviços educacionais que beneficiem estudantes, promovendo medidas que atendam as reais necessidades do meio, para ajustar o ensino aos interesses e possibilidades dos alunos, sobretudo, aos carentes de recursos.

Considerando a necessidade de regulamentar o PROGRAMA BOLSA ENEM 2020, viabilizando o ingresso ao ensino superior de qualidade e adequado à real situação do(a) ALUNO(A), resolve, na forma da lei e do Estatuto Social, conceder aos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes, ressalvadas eventuais exceções ou disposição em contrário.

### 1. O PROGRAMA:

1.1. O Programa Bolsa Enem 2020 é voltado aos alunos de escola pública que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, se inscreverem em nas Instituições de Ensino no período de 17/01/2020 até 31/03/2020 e atenderem às condições estabelecidas a seguir.

1.2. O objetivo do programa é oportunizar a educação superior de qualidade, mediante a oferta de uma condição especial, para o aluno oriundo de escola pública que tenha obtido bom desempenho no ENEM, observados os critérios a seguir:

**Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:**

Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS

Faculdade Três Pontas - FATEPS

Faculdades Integradas Cataguases – FIC

Faculdade Pouso Alegre

Faculdade Victor Hugo

Colégio Alpha

Colégio Nova Geração

Colégio Travessia

Colégio CRA



**1.3. Para os cursos presenciais:**

- a) Aluno que obteve nota entre 500 e 599: 20% na matrícula e desconto pontualidade na mensalidade.
- b) Aluno que obteve nota entre 600 e 699: 30% na matrícula e até 10% de bolsa na mensalidade.
- c) Aluno que obteve nota entre 700 e 799: 40% na matrícula e até 20% de bolsa na mensalidade.
- d) Aluno que obteve nota a partir de 800: 50% na matrícula e até 50% de bolsa na mensalidade.

**1.4. Para os cursos EAD a matrícula será no valor promocional único de R\$59,00 e as mensalidades conforme o desempenho, na seguinte forma:**

- a) Aluno que obteve nota entre 500 e 599: desconto pontualidade na mensalidade.
- b) Aluno que obteve nota entre 600 e 699: 10% de bolsa na mensalidade.
- c) Aluno que obteve nota entre 700 e 799: 20% de bolsa na mensalidade.
- d) Aluno que obteve nota a partir de 800: 50% de bolsa na mensalidade.
- e) Aluno que obteve nota acima de 900: 100% de bolsa na mensalidade.

**1.5. As bolsas de estudos são limitadas conforme número total a seguir:**

- a) Nota entre 500 e 599: 50 bolsas.
- b) Nota entre 600 e 699: 35 bolsas
- c) Nota entre 700 e 799: 25 bolsas.
- d) Nota a partir de 800: 10 bolsas.
- e) Nota redação acima de 900: 1 bolsa.



## 2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1 A campanha é válida para todas as Instituições de Ensino supracitadas.

## 3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:

3.1 Serão concedidos bolsas aos alunos participantes dos cursos de graduação presencial, EAD e híbrido que finalizarem suas matrículas junto ao endereço eletrônico <https://portal.unis.edu.br/> e apresentarem o respectivo Boletim de Desempenho Individual do ENEM 2019.

3.2 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de bolsas de acordo com a nota obtida, bem como a realização da matrícula nos dias específicos da ação.

3.3 As bolsas de estudos previstas neste regimento **não se aplicam aos cursos promocionais, na modalidade EaD**, assim definidos por liberalidade da mantenedora.

## 4. DOS BOLSAS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Ao aluno matriculado no prazo estipulado no item 1.1 deste regulamento e que cumprir os demais requisitos previstos neste regulamento e/ou norma acadêmica será garantida a bolsa de estudos para todo o curso.

4.2. As bolsas concedidas são calculados com base no valor nominal da mensalidade do curso e somente serão válidas para pagamento da mensalidade realizado até a data de vencimento.

4.3. A bolsa de estudos decorrente do presente regulamento não poderá ser cumulada com qualquer outro benefício, prêmio, bolsa de qualquer natureza ou espécie que o aluno beneficiário venha a obter.

4.4. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o aluno ingressante no primeiro semestre de 2020, observado o prazo de duração da campanha, previsto no item 1.1.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63

CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

### Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:

Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS

Faculdade Três Pontas - FATEPS

Faculdades Integradas Cataguases – FIC

Faculdade Pouso Alegre

Faculdade Victor Hugo

Colégio Alpha

Colégio Nova Geração

Colégio Travessia

Colégio CRA



4.5. A bolsa é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. A bolsa, ou parte dela, não pode ser concedida a terceiros.

4.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim do curso, ele perderá o direito à bolsa. O aluno também perderá direito à bolsa ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a sessenta dias.

4.7. O aluno beneficiado perderá o direito à bolsa nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato do aluno, do regimento interno e/ou norma acadêmica da unidade à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

## 5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA FEPESMIG:

5.1. A Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG**  
Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63  
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

**Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:**  
Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS

Faculdade Três Pontas - FATEPS  
Faculdades Integradas Cataguases – FIC  
Faculdade Pouso Alegre  
Faculdade Victor Hugo  
Colégio Alpha  
Colégio Nova Geração  
Colégio Travessia  
Colégio CRA



6.2. Elege-se o foro da comarca de Varginha/MG, para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

6.3. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.4. Fica reservado à Reitoria da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Varginha, 17 de janeiro de 2020.

**Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas**  
**Vice-Presidente do Conselho Curador**  
**Prof<sup>o</sup> Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes**